



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA

REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA – IPPA.

CAPÍTULO I – DA DEFINIÇÃO

Art. 1º - O Comitê de Investimentos é o Órgão deliberativo e consultivo ao qual compete elaborar as propostas mensais e anuais de investimentos do IPPA.

CAPÍTULO II – DOS PRINCÍPIOS

Art. 2º - O Comitê de Investimentos, no que se refere à governança corporativa, pautar-se-á de acordo com as regras previstas na legislação de regência do IPPA e nas melhores práticas dos Regimes Próprios de Previdência, com ética e transparência na gestão dos recursos públicos e previdenciários.

Art. 3º - A atuação do Comitê de Investimentos obedecerá às normas que regem a gestão dos recursos previdenciários dos Regimes Próprios de Previdência – RPPS, originárias do Conselho Monetário Nacional, Banco Central do Brasil, Secretaria de Previdência e demais órgãos de fiscalização e controle.

CAPÍTULO III – DA COMPETÊNCIA

Art. 4º - Ao Comitê de Investimentos compete:

- a) acompanhar e avaliar o desempenho dos investimentos já realizados, com base em relatórios financeiros e gerenciais apresentados por empresa capacitada contratada pelo IPPA.
- b) propor realocações ou redirecionamentos de recursos, quando necessários, alocação mensal dos recursos novos e/ou movimentações necessárias à otimização da carteira de investimentos;
- c) propor e/ou definir os ajustes necessários à Política de Investimentos em curso;
- d) propor estratégias de investimentos para um determinado período;
- e) reavaliar as estratégias de investimentos em decorrência de fatos conjunturais relevantes;
- f) acompanhar o grau de risco das operações, reportando ao gestor do RPPS e Conselhos qualquer situação de risco elevado;
- g) acompanhar a execução da Política de Investimentos;
- h) aprovar o regimento interno do Comitê de Investimentos e suas alterações.

CAPÍTULO IV – DA COMPOSIÇÃO

Art. 5º - O Comitê de Investimentos será composto por até 05 (cinco) membros, nomeados por ato do Presidente do IPPA, que sejam servidores efetivos do Município de Palhoça.

§ 1º - Será considerada vaga a representatividade, nos casos e, que o membro titular após convocação deixar de participar de 3(três) reuniões subsequentes, sem justificativa e/ou aquele membro que solicitar, formalmente, sua desistência em integrar o Comitê de Investimentos, com as devidas justificativas.



CAPÍTULO V – DO FUNCIONAMENTO

Art. 6º - As reuniões ordinárias serão realizadas, mensalmente, e convocadas pelo Presidente do IPPA com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

- a) a Coordenação do Comitê de Investimentos será de alçada do Presidente do IPPA ou do integrante do Comitê por ele designado.
- b) ao Coordenador do Comitê de Investimentos caberá convocar as reuniões, definir o cronograma anual de reuniões e os assuntos que integrarão as respectivas pautas.
- c) o cronograma anual das reuniões ordinárias será proposto pelo Coordenador, na primeira reunião ordinária do exercício civil, para deliberação dos demais membros do Comitê de Investimentos.
- d) reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pelo Coordenador ou por qualquer membro do Comitê, para deliberações que ensejem decisões emergenciais.
- e) após se formalmente convocado, o membro titular que estiver impossibilitado de comparecer à reunião deverá comunicar ao Coordenador do Comitê.
- f) poderão participar das reuniões, além dos membros permanentes do Comitê, membros titulares do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e outras pessoas autorizadas Pelo Coordenador do Comitê de Investimentos com direito a voz, porém, sem direito a voto;
- h) uma vez aprovadas as propostas do Comitê de Investimentos são vinculativas para as estratégias de investimentos adotadas pelo IPPA.
- i) os assuntos tratados no Comitê de Investimentos terão caráter confidencial, sendo que somente poderão ser divulgadas informações previamente autorizadas de forma unânime pelos membros com direito a voto.

CAPÍTULO VI – DAS SESSÕES E DA VOTAÇÃO

Art. 7º - As deliberações do Comitê de Investimentos serão tomadas por maioria absoluta de votos:

- I. o voto divergente poderá ser consignado em ata a pedido do membro que o proferiu;
- II. somente terão direito a voto os membros efetivos;
- III. caberá ao Coordenador do Comitê de Investimentos, em caso de empate nas deliberações, além do seu, o voto de qualidade.

CAPÍTULO VII – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 8º - Somente poderão integrar o Comitê de Investimentos servidores titulares de cargo efetivo do Município de Palhoça.

Art. 9º - A escolha dos integrantes do Comitê de Investimentos, deverá ser preferencialmente a servidores efetivos com formação de nível superior, sendo exigência a Certificação Profissional Anbima – CPA -10 ou 20 – fornecida pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais.

Art.10 - As deliberações, orientações, recomendações e proposições do Comitê de Investimentos devem ser pautadas sob o enfoque estritamente técnico e gerencial, ancoradas



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA

nas informações disponíveis no mercado financeiro e de capitais, obedecendo às tipicidades e especificidades de cada produto de investimento sob análise.

Art. 11 - A cada reunião ordinária ou extraordinária do Comitê de Investimento deverá ser lavrada ata que considere e/ou contenha os assuntos tratados e que seja assinada pelos membros com direito a voto.

Art. 12 - Os casos omissos e as dúvidas surgidas, na implantação e execução deste Regimento, serão dirimidos pelo Coordenador do Comitê de Investimentos.

Art. 13 - Este Regimento entrará em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, 29 de setembro de 2020.

Milton Luiz Espíndola

Presidente IPPA

Membro do Comitê de Investimentos

Gustavo Haeming Gerent

Procurador Autárquico

Membro do Comitê de Investimentos

Cleusa de Albuquerque Martins

Técnica Previdenciária

Membro do Comitê de Investimentos

Ariana Vera da Rosa Tavares

Técnica Previdenciária

Membro do Comitê de Investimentos

Francine Chequetto Balbim

Contadora Autárquica

Membro do Comitê de Investimentos